

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA-FEIRA – RECIFE, 22 DE MAIO DE 2009 – BG N° A 1.0.00.0 092

BOLETIM GERAL

ROCAM APREENDE DROGAS E ARMAS NA COMUNIDADE DO DETRAN



Uma operação realizada por policiais da Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta – CIPMoto (ROCAM) na manhã da última quinta-feira (14) resultou na apreensão de grande quantidade de drogas na comunidade do DETRAN. Uma espingarda de repetição Cal. 20, 1.100 papelotes de maconha mais meio quilo da mesma droga pronta para ser embalada, além de 291 pedras de crack, 275g da mesma substância pronta para consumo, foi o saldo da operação

Ao realizar incursões na localidade, os policiais abordaram um jovem e encontraram com ele três papelotes de maconha, além de informar o local da compra. Ao fazer a revista na residência informada, os policiais conseguiram localizar o material e encaminhar para a delegacia, Armando Paulo do Nascimento, 44 anos, Rafael Bernardo do Vale, 22 anos, e Mario Henrique do Nascimento, 19.

Na ocorrência também foi apreendido uma balança de precisão, tesouras, velas e sacos plásticos, materiais utilizados na embalagem da droga para consumo. Todos envolvidos e o material apreendido foram encaminhados para o Departamento Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Denarc), onde foi lavrado o auto de apreensão.

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 23 - (SÁBADO)

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES – Maj PM Duarte 1º BPM

Fone: 9664-8553

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Wellington AG

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 24 - (DOMINGO)

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES – Maj PM D’Albuquerque 1º BPM

Fone: 9488-5847

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Reidja CEFD

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 25 - (SEGUNDA-FEIRA)

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES – Maj PM Marcelo 19º BPM

Fone: 9977-4317

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM França 6ª EMG

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Regeane Mendes da Silva, Mat. 940544-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada no CMH. Admitida na Corporação em, 04 ABR 94 - Anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço abaixo indicado, conforme certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS, antes do seu ingresso de forma permanente na Corporação, para fins de contagem recíproca para efeito de aposentadoria:

Tempo de serviço	Período	Empregador
00 ano 01 mês 07 dias	17 JUL 84 a 23 AGO 84	Gráfica Rodovalho Editora Especial LTDA
00 ano 02 meses 09 dia	1º JUN 85 a 09 AGO 85	Gráfica Rodovalho Editora Especial LTDA
00 ano 11 meses 18 dias	1º NOV 85 a 20 MAR 86	Giriquiti Industria Gráfica LTDA
02 anos 00 mês 29 dias	25 MAR 86 a 28 MAR 88	A Centelha Limitada
02 anos 00 mês 29 dia	1º DEZ 88 a 29 DEZ 90	Mesbla Comercio Varejista LTDA
02 anos 00 mês 29 dias	1º JAN 91 a 30 JUN 93	Real Hospital Português de Beneficiencia em PE.
00 ano 09 meses 03 dias	1º JUL 93 a 03 ABR 94	Polícia Militar Pernambuco
Total: 2932, correspondendo a 08 anos 00 mês 12 dias		

Deferido, com fundamento no Art. 1º, § 2º, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 03/90, com a redação da Lei Complementar nº 16/96, nos termos da Lei nº 8.536/81 e do Art. 2º do Decreto nº 7.452, de 18 SET 81. (Nota nº 008/2009/DGP-5).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

2.1.0. De Funcionário Civil

2.1.1. Requerimento Despachado

Dolores Cavalcante Batista, Mat. 264-0, Aposentada - Desaverbação do tempo de serviço de 04 anos 01 mês e 07 dias Prestado à Previdência Social Urbana: - **Indeferido, em virtude de já haver contado o referido tempo para a concessão de abono permanência, conforme publicou o D.O.E nº 081, de 03 MAI 2006.** (Nota nº 020/2009/DGP-5).

Eliane Maria Soares Leite, Mat. 613-0, Médica Pediatra, lotada no CMH. Admitida na Corporação em, 31 MAI 78 - Desaverbação do tempo de serviço de 01 anos 06 meses e 01 dia expedida pela SERPRO, em 11 MAR 87: - **Deferido, nos termos do Inciso III, do Art. 2º, da Lei nº 8.536, de 18 MAI 81 e Inciso III, do Art. 8º, do seu regulamento, o Decreto nº 7.452, de 18 SET 81.** (Nota nº 028/2009/DGP-5).

2.2.0. Errata

Na Nota para BG nº 08, de 22 MAI 2008, Averbação de Tempo de Serviço da servidora Pública publicada no BG nº 138, de 29 JUL 2008.

Onde se lê:

“GIZELDA DA SILVA ALVES, Mat. 018-3, Assistente de Administração, lotada no CPM, Admitida na Corporação em, 29 MAI 79”.

Leia-se:

“GIZELDA DA SILVA ALVES, Mat. 018-3, Assistente de Administração, lotada no CPM, Admitida na Corporação em, 29 MAI 78.” (Nota nº 011/2009/DGP-5).

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou o seguinte ato:

Nº 1510 - Considerar autorizado o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cap PM Augusto Aurélio Vilaça dos Santos, para, em Timor Leste, a/c de 28 ABR 2009, participar de Missão a serviço da Organização das Nações Unidas - ONU, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

(Transcrito do DOE nº 090, de 19 MAI 2009)

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS**4.1.0. Da Secretaria da Casa Civil****Nº 894, de 18 MAI 2009**

Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

R E S O L V E:

I - Considerar autorizados os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo de Defesa Social, da Secretaria de Defesa Social, do Cabo PM Josivan Lourenço da Silva e dos Soldados PM Ricardo Erivaldo Guedes Moreno e Ricardo José Francisco da Silva, para, em Juazeiro - BA, no período de 12 a 16 MAI 2009, tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria.

(Transcrita do DOE nº 090, de 19 MAI 2009)

Nº 925, de 19 MAI 2009

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Especial da Casa Militar, do Cap PM Felipe Oliveira do Nascimento, para, no Rio de Janeiro – RJ e em Brasília – DF, no período de 19 a 21 MAI 2009, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

(Transcrita do DOE nº 091, de 20 MAI 2009)

4.2.0. Da Polícia Militar de Pernambuco**Nº 493, de 14 MAI 2009****EMENTA:** Retroage Promoção de Oficial

Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IV do Art. 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo Art. 1º do Decreto 14.765/91, e atendendo decisão da CPOPM, publicada no item 18, do BGR nº 017, de 08 ABR 2009,

R E S O L V E:

I - Retroagir a/c de 21 ABR 04, a promoção ao posto de Primeiro Tenente PM no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo princípio de Antiquidade, o Primeiro Tenente PM Josué Rosa de Lima, Mat. 940693-0, devendo ocupar o nº 34, na escala hierárquica do seu quadro, figurando entre os Primeiros TenentesIVALDO DIONÍSIO NETO, Mat. 9600041-8 e MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Mat. 960030-2 ;

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação.

Nº 498, de 19 MAI 2009

EMENTA: Desliga do serviço ativo

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inciso III, do Regulamento Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haver atingido a idade limite, conforme o disposto no Art. 85, Inciso I, c/c Art. 90, Inciso I, alínea "c", da Lei 6.783/74, os militares abaixo discriminados:

1º Ten PM 11225-9, Jairo Ferreira Gomes, a/c de 30 JUL 08;
2º Ten PM 15173-4, Claudio Jorge de Matos, a/c de 17 SET 08.

--oo(0)oo--

Nº 499, de 19 MAI 2009

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inciso III, do Regulamento Geral da PMPE,

R E S O L V E:

Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude do disposto no Art. 85, Inciso II, da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei 10.426/90, o militar abaixo discriminado:

Cap PM 18360-1, João Cláudio Alves da Silva, a/c de 16 SET 08.

(Transcritas do DOE nº 091, de 20 MAI 2009)

4.3.0. Da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE

Nº 1396, de 19 MAI 2009

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria-FUNAPE nº 3364, de 03 NOV 08, publicada no DOE de 04 NOV 08, referente ao Soldado PM, Romilson Segundo, Mat. 26843-7, reformado por incapacidade física definitiva, nos termos do Art. 94, Inciso II da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, no soldo de Soldado PM, nos termos do Art. 83, Inciso I da Lei 10.426/90, a partir de 28 FEV 05 com base no parecer da PGE nº227/2008, Retroagindo seus Efeitos a 06 JUN 03, com a incorporação das Gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV, V do Art. 90 da Lei 10.426/90, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da LC nº27/99, regulamentada pelo Decreto nº22.105/2000:

Soldo	R\$ 244,71
Grat. Capacitação Profissional	R\$ 22,02
Grat. Repres. de Função	R\$ 48,62
Grat. Moradia	R\$ 48,94

Grat. Exercício	R\$ 24,47
Quinq.(10%)	R\$ 38,88
Grat. Incentivo	R\$ 435,95
TOTAL	R\$ 863,59

Dácio Rijo Rossiter Filho - Diretor-Presidente da FUNAPE

--oo(0)oo--

O Diretor-Presidente resolve republicar a relação das Portarias de concessão de aposentadoria dos servidores, transferência para reserva e reforma dos militares e informar que estão disponíveis, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

Portaria nº 1102, Ivanilda Lapa do Espirito Santo, 0002353768, 2009103700.

(Republicado por ter saído com incorreção no original)

Dácio Rijo Rossiter Filho - Diretor-Presidente da FUNAPE

(Transcritas do DOE nº 091, de 20 MAI 2009)

5.0.0. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACÓRDÃO T.C. Nº 2462/01 - EMENTA: Legal a transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0103906-4. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-DPE nº 1408, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 AGO 01, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 10741-7, Antônio Rodrigues da Silva, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, retroagindo seus efeitos a 03 JUN 99, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.049,03 (um mil quarenta e nove reais e três centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 03 JUN 99	R\$ 107,51
Gratificação de Capacitação Profissional - 101%	R\$ 108,59
Representação de Função (Grat. ref. Encargo Posto/Grad.)	R\$ 25,64
Gratificação de Moradia - 95%	R\$ 102,13
Gratificação de Exercício - 20%	R\$ 21,50
Gratificação de Incentivo - 397%	R\$ 426,81
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 109,61
Gratificação Adicional de Inatividade - 31%	R\$ 147,24
TOTAL	R\$ 1.049,03

Deverá, assim, a Administração Pública cumprir a determinação supra, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, fixando os proventos do interessado no valor de R\$ 1.049,03 (um mil quarenta e nove reais e três centavos).

Ressalte-se que, em vista da vinculação da Administração às decisões do Tribunal de Contas, e por força do disposto no Art. 52, Inciso VI, da Lei nº 10.651/91 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco), o não cumprimento desta determinação implicará a cobrança de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Diretora de Pessoal do Estado, Sra. Lenira Magalhães da Silva, tendo em vista a delegação de poderes efetuada pelo Ato nº 3008, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 SET 00.

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 DEZ 01.

aa) Conselheiro Romeu da Fonte - Presidente da 2ª Câmara em exercício e Relator
Auditor Luiz Arcoverde Filho - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora

(Republicado por haver saído com incorreção)

(Transcrito do DOE nº 090, de 19 MAI 2009)

5.0.0. EXTRATO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.1.0. Decisões Monocráticas

Nº 1373/2009

Reserva e Reforma

Interessado: Marcelo Luiz Santos do Nascimento, Mat. 17013-5, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Valdecir Pascoal

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 3544/2008, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada em 29 NOV 08, retificada pela Portaria-FUNAPE nº 0950/2009, publicada em 07 ABR 2009.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 29 NOV 08, os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 2.060,09, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 29 NOV 08	R\$ 1.716,74
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço–15%	R\$ 257,51
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (adquirida após a EC nº 19/98)–5%	R\$ 85,84
TOTAL	R\$ 2.060,09

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.

Recife, 12 MAI 2009.

Conselheiro Valdecir Pascoal.

--oo(0)oo--

Nº 1380/2009

Reserva e Reforma

Interessado: José Airton Gomes, Mat. 18085-8, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Carlos Porto

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 2141/2008, publicada em 31 JUL 08.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 31 JUL 08, os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.961,99, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 31 JUL 08	R\$ 1.634,99
Adicional por Tempo de Serviço–20%	R\$ 327,00
TOTAL	R\$ 1.961,99

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 11 MAI 2009.
Conselheiro Carlos Porto

--oo(0)oo--

Nº 1381/2009

Reserva e Reforma

Interessado: João Alberto Gomes da Silva, Mat. 18605-8, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Marcos Loreto

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 135/2009, publicada em 31 JAN 2009.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 31 JAN 2009, os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.974,25, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 31 JAN 09	R\$ 1.716,74
Adicional por Tempo de Serviço-15%	R\$ 57,51
TOTAL	R\$ 1.974,25

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 30 ABR 2009.
Conselheiro Marcos Loreto

--oo(0)oo--

Nº 1384/2009

Reserva e Reforma

Interessado: Antonio Pereira da Silva, Mat. 14961-6, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Valdecir Pascoal

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 0328/2009, publicada em 28 FEV 2009.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 28 FEV 2009, os proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.974,25, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 28 FEV 09	R\$ 1.716,74
Adicional por Tempo de Serviço-15%	R\$ 257,51
TOTAL	R\$ 1.974,25

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 12 MAI 2009.
Conselheiro Valdecir Pascoal

--oo(0)oo--

Nº 1400/2009

Reserva e Reforma

Interessado: Fausto Vieira de Azevedo, Mat. 21585-6, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Marcos Loreto

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 0123/2009, publicada em 31 JAN 2009.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 31 JAN 2009, os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.974,25, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 31 JAN 09	R\$ 1.716,74
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço–15%	R\$ 257,51
TOTAL	R\$ 1.974,25

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 30 ABR 2009.
Conselheiro Marcos Loreto.

--oo(0)oo--

Nº 1406/2009

Reserva e Reforma

Interessado: José Ramos de Santana Neto, Mat. 21797-2, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro, em Exercício, Ricardo José Rios Pereira

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 3835/2008, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada em 31 DEZ 08.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 31 DEZ 08, os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.974,25, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 31 DEZ 08	R\$ 1.716,74
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço–10%	R\$ 171,67
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (adquirida após a EC nº 19/98) - 5%.	R\$ 85,84
TOTAL	R\$ 1.974,25

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 08 MAI 2009.
Conselheiro, em exercício, Ricardo José Rios Pereira.

--oo(0)oo--

Nº 1407/2009

Reserva e Reforma

Interessado: Paulo Simões de Oliveira Filho, Mat. 19150-7, Soldado PM.

Julgador Singular: Conselheiro Valdecir Pascoal

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 3866/2008, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada em 31 DEZ 08.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 31 DEZ 08, os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 1.288,62, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de Cabo PM, em 31 DEZ 08	R\$ 1.120,54
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço–15%	R\$ 168,08
TOTAL	R\$ 1.288,62

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 07 MAI 2009.
Conselheiro Valdecir Pascoal.

--oo(0)oo--

Nº 1409/2009

Reserva e Reforma

Interessado: José Luiz da Silva, Mat. 20542-7, Cabo PM.

Julgador Singular: Conselheiro Marcos Loreto

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 394/2009, publicada em 28 FEV 2009.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 28 FEV 2009, os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.974,25, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM, em 28 FEV 09	R\$ 1.716,74
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço–15%	R\$ 257,51
TOTAL	R\$ 1.974,25

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 29 ABR 2009.
Conselheiro Marcos Loreto.

--oo(0)oo--

Nº 1005/2008

Reserva e Reforma

Interessado: José Alves Filho, Mat. 14473-8, Subtenente PM.

Julgador Singular: Conselheiro Carlos Porto

Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE nº 1571, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, publicada em 31 MAI 08, republicada em 1º JUL 08.

Com base nos documentos acostados aos autos e na legislação pertinente à matéria, considero Legal o ato sob exame, concedo seu registro e fixo em favor do interessado, com vigência a partir de 31 MAI 08, os proventos mensais integrais do Posto de 2º Tenente PM, no valor de R\$ 2.852,82, ressalvadas as melhorias posteriores, assim discriminadas:

Soldo de 2º Tenente PM, em 31 MAI 08	R\$ 2.377,35
Adicional por Tempo de Serviço–15%	R\$ 356,60
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (adquirida após a EC nº 19/98) - 5%	R\$ 118,87
TOTAL	R\$ 2.852,82

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta decisão.
Recife, 21 NOV 08.
Conselheiro Carlos Porto

(Republicado por haver saído com incorreção)

(Transcritos do DOE nº 090, de 19 MAI 2009)

6.0.0. COMANDO GERAL

6.1.0. Comissão Permanente de Licitação

6.1.1. Extrato de Contrato

Contrato nº 002/2009. Contratada: Claro S/A. Objeto: Serviço Móvel Pessoal (Celular para a PMPE). Vigência: 02/01/2009 a 31/12/2009. Classificação dos Recursos: NE nº 033. Data da Assinatura. 02/01/2009. Termo Aditivo nº 027/2009-CPL/Central ao Contrato nº 047/2008-CPL/Central. Contratada: Real Comércio Varejista Ltda. Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 02/01/2009 a 03/05/2009. Classificação dos Recursos: NE nº 056. Data da Assinatura. 02/01/2009. Termo Aditivo nº 028/2009-CPL/Central ao Contrato nº 063/2008-CPL/Central. Contratada: Real Comércio Varejista Ltda. Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 02/01/2009 a 03/05/2009. Classificação dos Recursos: NE nº 059. Data da Assinatura. 02/01/2009. Termo Aditivo nº 050/2009-CPL/Central ao Contrato nº 039/2008-CPL/Central. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco-FADE/UFPE. Objeto: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/01/2009 a 02/11/2009. Classificação dos Recursos: NE nº 0623. Data da Assinatura. 01/02/2009. Termo Aditivo nº 059/2009-CPL/Central ao Contrato nº 006/2009-CPL/Central. Contratada: Agropecuária Perez Caxa Grande Ltda-ME.. Objeto: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/04/2009 a 30/11/2009. Classificação dos Recursos: NE nºs 1034 e 1068. Data da Assinatura. 28/04/2009. Termo Aditivo nº 062/2009-CPL/Central ao Contrato nº 007/2009-CPL/Central. Contratada: Tecplan Comércio e Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda. Objeto: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/03/2009 a 31/10/2009. Classificação dos Recursos: NE nº 1036. Data da Assinatura. 27/04/2009.

(Transcrito do DOE nº 090, de 19 MAI 2009)

6.1.2. Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 080/2008-CPL/Central. Contratada: Campos Maia Materiais de Construção Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a PMPE. Vigência: 10/12/2008 a 10/06/2009. Ata de Registro de Preços nº 082/2008-CPL/Central. Contratada: Energias Materiais Elétricos e de Construção Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a PMPE. Vigência: 10/12/2008 a 10/06/2009. OBS: Informações sobre os preços registrados disponíveis nos sites www.pm.pe.gov.br e www.redecompras.pe.gov.br. Recife/PE, 19 MAI 2009. Ivan José de Melo - Maj PM - Presidente da CPL/Central.

(Transcrito do DOE nº 090, de 19 MAI 2009)

7.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

7.1.0. Comissão Permanente de Licitação

7.1.1. Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico 024, Processo nº 048/09, Aquisição de Cobertores e Material de Consumo para Costuraria. Abertura: 01 JUN 09 as 9h. O Edital encontra-se no www.compras.pe.gov.br.

(Transcrito do DOE nº 091, de 20 MAI 2009)

7.1.2. Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico 029, Processo 060/09, Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção. Proponentes Vencedoras: 1) Anfa Com. E Serv. Ltda.; 2) Barreto Com. E Serv. Ltda; 3) Casa do Impermeabilizante Ltda; 4) Eletricom Ltda; 5) Marivan Comércio e Representações.

Recife, PE, 18 MAI 2009. Robson Inácio Vieira - Maj PM - Pregoeiro/CASIS.

(Transcrito do DOE nº 091, de 20 MAI 2009)

8.0.0. COMPANHIA INDEPENDENTE POLICIAMENTO COM CÃES - 1ª CIPCães**8.1.0. Solenidade alusiva à Conclusão da reforma dos pavilhões e boxes do Canil da PMPE**

Tendo em vista a conclusão de importante etapa do plano de metas do Comando da 1ª CIPCães, com a reforma dos pavilhões e boxes do Canil da PMPE, realizar-se-á no dia 29/05/2009 a solenidade alusiva a este momento festivo, assim sendo ficam convidados Comandantes, Chefes e Diretores para, conforme a programação abaixo, participar do referido evento:

Data: 29 MAI 2009 (sexta-feira)

Hora: 10 horas (início)

Local: Sede da 1ª CIPCães (Av. Hildebrando Vasconcelos, s/nº, Dois Unidos, Recife-PE)

Comparecimento: Comandantes, Chefes e Diretores da PMPE, acompanhados de 01 oficial.

Uniforme: a. Oficiais: 3º B

b. Praças: 4º A

C. Civis: Esporte fino

OBS: RSPV até 23 MAI 2009, tel.: 3181-3640 (e-mail: secretariak9@hotmail.com).

9.0.0. NOTA

Com o presente Boletim Geral está sendo distribuído o BGR nº 025, de 22 MAI 2009, bem como o SUNOR nº 020, de 22 MAI 2009.

4ª P A R T E**IV – Justiça e Disciplina****1.0.0. DISCIPLINA****1.1.0. Inquérito Policial Militar****1.1.1. Solução**

Origem: Portaria do Comandante Geral nº 410, de 16 ABR 2008, publicada no Boletim Geral nº 073, de 22 ABR 2008

Encarregado: Maj PM Mat. 2017-6/BPGd, Gildo Tomé da Silva

Caso a apurar: os fatos constantes no Of. nº 204/08 – SAA/CPE, e seus anexos, versando sobre indícios de prática de Crime Militar por parte do 2º Sgt PM Mat. 950010-3, Rildo Ximenes de Araújo

Vistas e analisadas as peças que compõem o presente Inquérito Policial Militar – IPM, chega-se à seguinte composição dos fatos: no dia 13 JAN 2008, a Patrulha Rodoviária do BPRv 8135, composta pelo 3º Sgt PM Mat. 930552-1/BPRv, Luiz Carlos da Silva Santos (comandante), pelo Sd PM Mat. 26665-5/BPRv, Rafael Alves do Nascimento (patrulheiro) e pelo Sd PM Mat. 930789-3/BPRv, Cláudio José de Azevedo (motorista), encontrava-se de serviço na Avenida Agamenom Magalhães, Centro de Itapissuma (PE-35), ordenando o fluxo de trânsito, por ocasião da Festa de São Gonçalo do Amarante, padroeiro do município, quando tiveram que intervir num acidente de trânsito envolvendo o 2º Sgt PM Mat. 950010-3/CREED, Rildo Ximenes de Araújo, que estava de folga e em trajes civis, conduzindo o veículo GM, modelo Chevette, no sentido Itamaracá/Igarassu, em companhia do Sr. Ednaldo Feliciano Gaião. Nesse ínterim, os Patrulheiros Rodoviários solicitaram ao graduado que retirasse o veículo da via, com vistas a uma maior fluidez do trânsito, não havendo maiores embargos do graduado em epígrafe, no que pertine à execução da ordem.

Apenas por ocasião da vistoria do veículo em apreço, o 3º Sgt PM Luiz Carlos e o Sd PM Rafael constataram que o condutor do mesmo tratava-se de um policial militar, identificado como 2º Sgt PM Ximenes, o qual apresentava visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica.

O Comandante da patrulha rodoviária do BPRv 8135 achou por bem reter o veículo, em virtude de haver sido informado por um amigo da família do 2º Sgt PM Ximenes, o Sgt RRPM Edson do Nascimento Menezes, o qual estava nas proximidades, que o Sr. Ronaldo Ximenes de Araújo, Guarda Municipal de Itamaracá e irmão do 2º Sgt PM Ximenes, já estava se dirigindo ao lugar da ocorrência com o objetivo de realizar a condução do veículo, uma vez que aquele militar da reforma já havia esclarecido aos familiares do graduado infra-indiciado acerca da ausência de condições de trafegabilidade do mesmo.

Alguns minutos após a informação prestada pelo Sgt RRPM Menezes, chegou àquele local o Sr. Ronaldo Ximenes de Araújo (vítima), o qual se dirigiu, de imediato, ao seu irmão com o fito de acalmá-lo, visto haver se iniciado uma certa controvérsia entre o mesmo, o 3º Sgt PM Luiz Carlos e o Sd PM Rafael, pelo fato de o 2º Sgt PM Ximenes não querer entregar as chaves do seu veículo aos referidos policiais, alegando que “ninguém iria levar o seu carro”.

De forma inesperada, e em plena via pública, o 2º Sgt PM Ximenes sacou do revólver Cal. .38 mm, nº de série QF87219, marca Taurus, cano curto, com capacidade para 05 (cinco) munições, e efetuou um disparo contra o Sd PM Rafael, não vindo a atingi-lo por circunstâncias alheias a sua vontade.

Após o disparo, o Sr. Ronaldo Ximenes de Araújo gritou para que o Sgt Ximenes soltasse a arma, não tendo sido atendido em sua solicitação. Ainda com a arma em punho, o graduado em apreço efetuou mais 02 (dois) disparos, os quais atingiram seu próprio irmão. Percebendo que seria a próxima vítima, haja vista o 2º Sgt Ximenes encontrar-se descontrolado e com a arma supra-especificada ainda em punho, o 3º Sgt PM Luiz Carlos se atracou com aquele miliciano, para dominá-lo e desarmá-lo, e em plena luta corporal, o Sargento Ximenes conseguiu efetuar outro disparo contra o Comandante da viatura 8135, felizmente, não obtendo êxito, e, finalmente, o 5º disparo, o qual, por sua vez, não veio a percutir, nem tampouco foi deflagrado (pinou).

Ao ouvirem estampidos de disparos característicos de arma de fogo, policiais militares lotados no 17º BPM, que trabalhavam nas proximidades do local do infortúnio, dirigiram-se a este com o intuito de verificar o que sucedera. Ao chegarem ao lugar da ocorrência, presenciaram o 2º Sgt PM Ximenes deitado no chão, ainda com a arma em punho, o 3º Sgt PM Luiz Carlos/BPRv sobre aquele graduado, tentando desarmá-lo, e, inclusive, solicitando socorro, por já se encontrar exausto, e o Sr. Ronaldo de Araújo Ximenes, já baleado, sentado no chão e encostado a uma barraca.

O Sargento J. Marcos/17º BPM deu voz de prisão, algemou e conduziu o 2º Sgt PM Ximenes ao Núcleo de Segurança de Itapissuma, enquanto o efetivo do BPRv socorreu o Sr. Ronaldo de Araújo Ximenes ao hospital mais próximo em Igarassu. O referido Guarda Municipal de Itamaracá, infelizmente, não conseguiu resistir aos ferimentos, já dando entrada sem vida, na unidade hospitalar do município.

Com a chegada do 1º Ten Martins, Oficial de Operações do BPRv, bem como do Cap PM Vasconcelos e do Ten PM Anacleto, ambos do 17º BPM, ao núcleo de segurança de Itapissuma, o 2º Sgt PM Ximenes foi conduzido, por uma guarnição do 17º BPM, para a Delegacia de Paulista, onde foi lavrado o auto de prisão em flagrante do referido miliciano.

Pelo fato de o 2º Sgt Ximenes haver acusado o efetivo do BPRv de haver matado o seu irmão, o Delegado de Polícia solicitou, de imediato, que fossem realizados exames residuográficos nas mãos dos PPMM envolvidos na ocorrência, assim como o de balística nas armas, tanto do efetivo do BPRv (três pistolas, Cal. .40, de numerações SUK14984; SVA 46677; SUK14983, de marcas Taurus, oxidadas), quanto na arma portada pelo 2º Sgt PM Ximenes, especificada nos parágrafos anteriores, sendo constatada a presença de nitrito e chumbo, na mão direita do graduado indiciado, mas não sendo verificada a presença de tais elementos químicos em nenhuma das mãos dos policiais militares lotados no batalhão rodoviário, o que leva à conclusão segundo a qual, naquele dia, os referidos policiais não efetuaram disparos.

No que diz respeito à acusação feita pelo 2º Sgt Ximenes, e asseverada pelo Sr. Ednaldo Gaião, segundo a qual o Sd PM Rafael/BPRv o houvera agredido, não ficou evidenciado, nos autos, com robustez, a veracidade de tais alegações, uma vez que todas as testemunhas, com exceção daquela, amiga do referido graduado, afirmaram não haver presenciado a alegada agressão. Tal circunstância serve de elemento obstativo à imputação de quaisquer responsabilidades aos servidores integrantes desta Instituição, no que diz respeito às lesões corporais verificadas naquele miliciano, sendo, pelo menos, verossímil a tese segundo a qual o 2º Sgt Ximenes tenha sido agredido por populares.

Uma vez que as condutas, assim como as asseverações não provadas do 2º Sgt PM Ximenes configuram, em tese, crime de natureza militar, haja vista a previsão estabelecida no Art. 9º, Inciso II, alínea “a” do Código Penal Militar, é forçoso vislumbrar-se indícios de cometimento, pelo referido graduado, de crimes previstos na parte especial do mesmo diploma legal.

Isto posto, este Comandante Geral resolve:

I - Concordar com o parecer emanado pelo Encarregado deste IPM, por entender que os fatos que originaram a morte do Sr. Ronaldo de Araújo Ximenes constituem crime comum; tipificado no Art. 121, c/c o Art. 61, II, “e”, ambos do CPB, e Art. 14 da Lei nº 10.826/2003;

II - Indiciar o 2º Sgt PM Rildo Ximenes de Araújo, por haver indícios de cometimento de figuras delituosas prescritas na parte especial do Código Penal Militar, em face do 3º Sgt PM Mat. 930552-1/BPRv, Luiz Carlos da Silva Santos, do Sd PM Mat. 26665-5/BPRv, Rafael Alves do Nascimento e da própria Administração Judiciária Militar.

III - Remeter os Autos originais, bem como a cópia da sua respectiva Solução à Central de Inquérito do Ministério Público de Pernambuco;

IV - Remeter cópias dos autos e da Solução deste IPM para a 2ª Seção do EMG;

V - Remeter cópias do Relatório e da Solução deste IPM à Corregedoria Geral da SDS, ao Comando do BPRv, ao 17º BPM, ao Comando do BPGd e ao Diretor do CREED.

JOSÉ LOPES DE SOUZA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:


EUNICE MARIA RAMOS PEREIRA ROCHA
Cel PM Ajudante Geral

MENSAGEM BÍBLICA

Digo-vos que assim haverá alegria no céu por um pecador que se arrepende, mais do que por noventa e nove justos que não necessitam de arrependimento. (Lucas 15:7).